



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (COPIC)

EDITAL Nº 020 / 2021 – PROGRAD / UFC
CHAMADA DE LISTA DE ESPERA – SISU 2º / 2021

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), usando das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da UFC, e do que determina o seu [Estatuto](#), considerando o disposto na [Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012](#), na [Portaria Normativa nº 21/MEC, de 5 de novembro de 2012](#), portarias estas alteradas pela [Portaria Normativa nº 1.117/MEC, de 1º de novembro de 2018](#), no [Edital nº 39/SESu/MEC, de 23 de junho de 2021](#) (DOU de 28/06/2021), na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), e suas regulamentações, e demais normas pertinentes ao SiSU, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas ainda não ocupadas, após a Chamada Regular da edição 2ª/2021 do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC) e eventuais chamadas realizadas durante a vigência do presente Edital, ou que surjam de cancelamentos de matrícula ou de desistências durante a vigência do presente Edital, EXCLUSIVAMENTE nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFC listados no [Termo de Adesão da UFC no SiSU 2º/2021](#) para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2021, utilizará a **LISTA DE ESPERA** do supracitado sistema para ocupação das referidas vagas, observando o seguinte:

1 – DA VALIDADE

- 1.1 O processo de seleção anunciado neste Edital terá validade exclusiva para matrícula no segundo semestre letivo do ano de 2021, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Ceará listados no [Termo de Adesão da UFC no SiSU 2º/2021](#), dentro do limite de vagas ofertadas pela UFC no SiSU 2021 e não ocupadas na Chamada Regular do SiSU 2º/2021 e eventuais chamadas realizadas durante a vigência do presente Edital, ou que surjam de cancelamentos de matrícula ou de desistências durante a vigência do presente Edital, para cada sede, curso, grau, turno e classe de concorrência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos às vagas de que trata este Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2020, considerando-se a ordem de classificação do candidato(a) no SiSU em cada curso, grau, turno, sede e classe de concorrência pretendidos, considerando-se os mesmos critérios estipulados na [Portaria Normativa nº 21/MEC, de 5 de novembro de 2012](#).

- 2.1.1 Caso haja vagas não ocupadas especificamente para as classes de cotas ([Lei nº 12.711/2012](#)), serão resguardadas essas vagas especificamente aos candidatos que se candidataram para as respectivas classes através do emprego de diferentes Listas de Espera por classe de cota.

2.1.2 Caso haja vaga não ocupada em qualquer classe de concorrência de um determinado curso, esta será remanejada entre outras classes, seguindo-se o que determina o Art. 15 da [Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012](#), emitida pela Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação.

2.2 Todos os candidatos devidamente inscritos na LISTA DE ESPERA (via sistema informatizado SiSU/MEC) para cursos da Universidade Federal do Ceará, independente da ordem de classificação, são convocados a participar da CHAMADA DE LISTA DE ESPERA, de acordo com as categorias estabelecidas no item 3.4 deste Edital.

2.3 Aos candidatos da LISTA DE ESPERA são solicitados a seguir os seguintes passos preparatórios:

a) A partir do dia de divulgação da LISTA DE ESPERA (item 3.3) até o último dia do prazo para recepção de documentos de Solicitação de Matrícula do(a) candidato(a) CLASSIFICADO(A) e de Inscrição de Suplentes do candidato(a) NÃO CLASSIFICADO(A), disponível no Cronograma de Atividades deste Edital, o(a) candidato(a) deverá acessar o '**Gerador de Documentos**', cujo link será disponibilizado no portal oficial do SiSU na UFC (<http://www.sisu.ufc.br>), informando seu número de CPF e data de nascimento, para gerar, imprimir, preencher, assinar e digitalizar, conforme o caso, cada um dos documentos de Solicitação de Matrícula ou de Inscrição de Suplente:

i. Caso o candidato(a) esteja com colocação que lhe permita ocupar vaga, o sistema gerará sua documentação de Solicitação de Matrícula, composta de **TERMO DE CIÊNCIA** e, caso seja cotista, uma **DECLARAÇÃO DE NÃO TER CURSADO EM ESCOLAS PARTICULARES TODO O ENSINO MÉDIO OU PARTE DO ENSINO MÉDIO** e outros documentos, dependendo da modalidade de concorrência do candidato(a).

ii. Caso o candidato(a) não tenha atingido colocação suficiente para ocupar vaga, o sistema gerará sua documentação de Inscrição de Suplente, composta por um **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - BANCO DE SUPLENTES** e, caso seja cotista, uma **DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE PÚBLICO** e outros documentos, dependendo da modalidade de concorrência do candidato(a).

b) O(A) candidato(a) deverá preparar para envio toda documentação necessária para realização da Solicitação de Matrícula ou da Inscrição de Suplente, que serão tratadas na seção 3 deste Edital, digitalizando a DOCUMENTAÇÃO BÁSICA de matrícula (para todos os candidatos) e a DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA COMPLEMENTAR para os candidatos às cotas (L1, L2, L5, L6 e L10), inclusive a DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA da cota L10, detalhadas no [Termo de Adesão da UFC no SiSU 2º/2021](#).

i. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos nato digitais ou digitalizados, EXCLUSIVAMENTE no formato eletrônico Portable Document Format (.pdf), de boa qualidade e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 5Mb cada.

ii. Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro do formato permitido e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

iii. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes nem rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e sem sombras.

iv. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

- v. Todos os documentos devem ser digitalizados na sua integralidade, isto é, frente e verso (ainda que o verso esteja em branco).
- vi. Ao digitalizar a documentação, certifique-se de que cada arquivo contém apenas um documento completo (com frente e verso). Documentos diferentes devem ser enviados em arquivos distintos.
- vii. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- viii. A Universidade Federal do Ceará não se responsabilizará por arquivos não recebidos por motivos de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos ou terceiros, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
- ix. A qualquer momento, a Universidade Federal do Ceará se reserva o direito de promover a verificação e autenticação presencial de quaisquer documentos apresentados pelo(a) candidato(a) na Solicitação de Matrícula ou Inscrição de Suplentes, caso seja convocado. Caso o(a) candidato(a) convocado para o procedimento de autenticação de documentos não apresente o(s) documento(s) original(is) solicitado(s) no prazo estipulado, perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada.

3 – DA CHAMADA DE LISTA DE ESPERA

3.1 A CHAMADA DE LISTA DE ESPERA compreende:

- a) **SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA** dos candidatos **CLASSIFICADOS**;
- b) **INSCRIÇÃO AO BANCO DE SUPLENTE**s dos candidatos **NÃO CLASSIFICADOS**;
- c) **CHAMADAS DE SUPLENTE**s, através do portal oficial do SiSU na UFC (<http://www.sisu.ufc.br>);
- d) **ATIVAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA DE SUPLENTE**s, realizada por meio eletrônico;
- e) **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, realizada por meio eletrônico. Esta etapa é obrigatória a todos os candidatos, exceto se a **ATIVAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA DE SUPLENTE** ocorrer após o prazo de **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** do período de ingresso do candidato(a).

3.2 As etapas da **CHAMADA DE LISTA DE ESPERA** serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Matrícula Virtual, cujo link de acesso estará disponível no portal oficial do SiSU na UFC (<http://www.sisu.ufc.br>).

3.3 Será publicado na Internet, no portal oficial do SiSU na UFC (<http://www.sisu.ufc.br>), até o dia **20 de agosto de 2021**, a lista dos candidatos aptos na Lista de Espera SiSU, por curso, grau, turno, sede e classe de concorrência, em ordem de classificação, assim como as vagas que deverão ser preenchidas pela **CHAMADA DE LISTA DE ESPERA**, por curso, grau, turno, sede e classe de concorrência.

3.4 Na lista da qual trata o item 3.3, cada candidato(a) será identificado(a) como **CLASSIFICADO** ou como **NÃO CLASSIFICADO**.

- 3.4.1 Um(a) candidato(a) assinalado(a) como **CLASSIFICADO** adquire a expectativa do direito de ocupação de vaga, por ter classificação inferior ou igual à quantidade de vagas disponíveis

por campus, curso, grau, turno e modalidade de concorrência.

3.4.2 Um(a) candidato(a) assinalado(a) como **NÃO CLASSIFICADO NÃO** adquire a expectativa de direito de ocupação de vaga. No entanto, poderá se inscrever ao **BANCO DE SUPLENTE**, do qual trata a seção 4 deste Edital.

3.5 Os candidatos **CLASSIFICADOS** interessados em efetuar **SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA** deverão acessar o Sistema de Matrícula Virtual, no prazo detalhado no Cronograma deste Edital, e enviar toda a documentação necessária para Solicitação de Matrícula (detalhadas no [Termo de Adesão da UFC no SiSU 2º/2021](#)).

3.5.1 Os candidatos **CLASSIFICADOS** às classes de cotas previstas na [Lei nº 12.711/2012](#) deverão enviar, além da documentação básica citada no [Termo de Adesão da UFC no SiSU 2º/2021](#), a documentação específica à classe de cota à qual está concorrendo, também descrita no referido termo de adesão.

3.5.2 O(A) candidato(a) **CLASSIFICADO(A)** à classe de cota L10 (Pessoa com Deficiência) deverá enviar a documentação específica de comprovação de sua(s) deficiência(s) também no momento da Solicitação de Matrícula, por meio do Sistema de Matrícula Virtual, dentro do prazo descrito no Cronograma deste Edital.

4 – DO BANCO DE SUPLENTE

4.1 Poderão se inscrever para o **BANCO DE SUPLENTE** os candidatos da **LISTA DE ESPERA** que foram assinalados como **NÃO CLASSIFICADOS** na listagem da qual se refere o item 3.3 deste Edital.

4.2 Depois de encerrado o período para a realização das **SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULA** dos candidatos **CLASSIFICADOS** da **CHAMADA DE LISTA DE ESPERA**, caso ainda existam vagas não preenchidas ou que surjam de cancelamentos de matrícula ou de desistências durante a vigência do presente Edital, tais vagas serão preenchidas por candidatos inscritos no **BANCO DE SUPLENTE**, seguindo-se estritamente a ordem de classificação de cada classe de concorrência de cada curso.

4.2.1 Caso persistam vagas não ocupadas após a convocação de todos os candidatos do **BANCO DE SUPLENTE** de uma determinada classe de concorrência de um curso, estas vagas serão remanejadas para outras classes de concorrência nos termos do Art. 15 da [Portaria Normativa nº 18 /MEC, de 11 de outubro de 2012](#).

4.2.2 Caso persistam vagas a ocupar/repôr em modalidades de concorrência de cursos que não dispõem mais de candidatos suplentes em seu **BANCO DE SUPLENTE**, a Pró-Reitoria de Graduação se reserva o direito de convocar novo processo de chamada de candidatos **SUPLENTE**, em novo Edital específico, tomando-se como base a Lista de Espera do SiSU 2º/2021.

4.3 As **INSCRIÇÕES** para o **BANCO DE SUPLENTE** se darão através do envio da documentação de matrícula completa constante no [Termo de Adesão da UFC no SiSU 2º/2021](#), e serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema de Matrícula Virtual, conforme prazo descrito no Cronograma de Atividades deste Edital.

4.4 Os candidatos que se inscreverem ao **BANCO DE SUPLENTE**, no ato de envio da documentação, **não** estarão contraindo qualquer vínculo como aluno ou de qualquer outra natureza com a Universidade Federal do Ceará (UFC), não gerando qualquer garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFC, presente ou futuro.

5 – DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 5.1** Após a realização das inscrições para o **BANCO DE SUPLENTE** das quais trata o item 4.3, caso ainda haja vagas a ocupar e/ou repor, a Pró-Reitoria de Graduação da UFC divulgará, nos dias previstos na seção 8 deste Edital, até às 15:00 (quinze horas), no portal oficial do Sisu na UFC (<http://www.sisu.ufc.br/>), a **CONVOCAÇÃO** por lista nominal dos candidatos **SUPLENTE** que tiveram **PRÉ-MATRÍCULA** efetuada nas vagas disponíveis, por modalidade de concorrência e curso.
- 5.1.1 A publicação dos **SUPLENTE** com **PRÉ-MATRÍCULA** efetuada só terá lugar caso haja vaga a ser ocupada naquele dia.
- 5.1.2 Eventuais mudanças no cronograma de **CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE** serão comunicadas através do portal oficial do SiSU na UFC (<http://www.sisu.ufc.br/>).
- 5.2** Os candidatos **SUPLENTE** convocados e com **PRÉ-MATRÍCULA** efetuada deverão acessar o Sistema de Matrícula Virtual, cujo link estará disponível no portal oficial do SiSU na UFC (<http://www.sisu.ufc.br/>), para realizar a **ATIVACÃO DE MATRÍCULA DENTRO DOS 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS QUE SEGUEM A DATA DA PUBLICAÇÃO**.
- 5.2.1 A não realização da **ATIVACÃO**, dentro do prazo estipulado, ocasionará a anulação da **PRÉ-MATRÍCULA** e a vaga será ocupada por outro candidato(a) **SUPLENTE** dentro da mesma classe de concorrência no curso, em nova convocação.
- 5.3** O(A) candidato(a) **SUPLENTE** que venha a ser convocado(a) em qualquer modalidade de concorrência terá sua documentação básica verificada *a posteriori* e será notificado, através do portal oficial do SiSU na UFC (<http://www.sisu.ufc.br/>), a acompanhar o andamento de sua análise no Sistema de Matrícula Virtual. No caso de alguma eventual pendência, o(a) candidato(a) terá oportunidade de complementar esta documentação, que será sujeita a reanálise, dentro dos prazos informados no portal oficial do SiSU na UFC (<http://www.sisu.ufc.br/>).
- 5.3.1 Caso o resultado da reanálise, após a complementação de documentação, seja pelo indeferimento, a **PRÉ-MATRÍCULA** será considerada sem efeito, e um novo(a) candidato(a) **SUPLENTE** da mesma classe de concorrência será convocado, seguindo-se a ordem de classificação.
- 5.4** O(A) candidato(a) **SUPLENTE** que venha a ser convocado(a) para uma vaga de cota (L1, L2, L5, L6, ou L10) terá sua documentação complementar de cota verificada *a posteriori* e será notificado, através do portal oficial do SiSU na UFC (<http://www.sisu.ufc.br/>), a acompanhar o andamento de sua análise no Sistema de Matrícula Virtual. No caso de alguma eventual pendência, o(a) candidato(a) terá oportunidade de complementar esta documentação, que será sujeita a reanálise, dentro dos prazos informados no portal oficial do SiSU na UFC (<http://www.sisu.ufc.br/>).
- 5.4.1 Caso o resultado da reanálise, após a complementação de documentação, seja pelo indeferimento do enquadramento às cotas, a **PRÉ-MATRÍCULA** será considerada sem efeito, e um novo(a) candidato(a) **SUPLENTE** da mesma classe de concorrência será convocado, seguindo-se a ordem de classificação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** A participação dos candidatos nas Chamadas de Lista de Espera, em conformidade com a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), implica o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas e respostas, bem como das informações prestadas no Enem 2020, inclusive daquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como dos dados referentes à sua participação no SiSU. Para atender ao princípio da transparência no serviço público, o(a) candidato(a) autoriza também a divulgação de sua categoria de cota, conforme [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), incluindo o tipo de deficiência alegado no caso da cota L10.
- 6.2** A UFC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar por meio do portal oficial do SiSU na UFC (<http://www.sisu.ufc.br>), os prazos, procedimentos, documentos exigidos em todas as etapas e comunicados da UFC quanto à ocupação de vagas através da Lista de Espera SiSU. Não serão aceitos documentos enviados à UFC em desacordo com as normas deste Edital.
- 6.3** Continuam vigentes todas as definições dispostas no [Edital nº 017/2021, da PROGRAD/UFC, de 30 de julho de 2021](#), que não contrariarem as disposições deste Edital.

7 – DOS CASOS OMISSOS

- 7.1** Os casos omissos nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

8 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Até 20 de agosto de 2021	Divulgação da Lista de Espera com as vagas a serem ocupadas pela CHAMADA DE LISTA DE ESPERA
23 a 24 de agosto de 2021	SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA dos candidatos CLASSIFICADOS e inscrição ao BANCO DE SUPLENTE s dos candidatos NÃO CLASSIFICADOS por meio do SISTEMA DE MATRÍCULA VIRTUAL
26 de agosto de 2021	Período de REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS , relativas à DOCUMENTAÇÃO , apenas dos candidatos CLASSIFICADOS
26 a 30 de agosto de 2021	REANÁLISE da DOCUMENTAÇÃO dos candidatos CLASSIFICADOS
<ul style="list-style-type: none">• Dia 27 de setembro de 2021• Dias 11 e 18 de outubro de 2021	Datas das CONVOCAÇÕES DE SUPLENTE s (caso haja vagas)
20 a 21 de setembro de 2021	Prazo para CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA dos candidatos ingressantes no 2º (segundo) semestre letivo de 2021

Fortaleza, 10 de agosto de 2021

Prof^a. Ana Paula de Medeiros Ribeiro
Pró-Reitora de Graduação